Ofício nº 050/GP/São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 050, de 01 de agosto de 2025, que trata-se de alterar a Lei que doou imóvel para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, em São Miguel do Guaporé, no sentido de inserir a identificação correta do imóvel, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos usuários do sistema, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/08/2025 - 11:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60961. Folha 1 de 4

MENSAGEM DE LEI N.º 050/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

O Anteprojeto em questão trata-se de alterar a Lei que doou imóvel para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, em São Miguel do Guaporé, no sentido de inserir a identificação correta do imóvel.

A matéria requer urgência na tramitação, uma vez que a Donatária informou a intenção de regularizar de forma definitiva o processo de transferência, motivo pelo qual, requeremos deste Parlamento brevidade na análise da matéria.

Assim, contando com a cordialidade deste Poder Executivo Municipal, bem como o aval da Casa Legislativa Municipal, preparamos a presente proposta para que se converta em Projeto de Lei para apreciação posterior.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 01 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/08/2025 - 11:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60961. Folha 2 de 4

PROJETO DE LEI N° 050 **DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"MODIFICA A LEI N.º 884/2008 QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO'"

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 884/2008 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO AO DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" passará a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, inscrita junto ao CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, um IMÓVEL URBANO: LOTE N. 240 (duzentos e quarenta), QUADRA 16 (dezesseis), SETOR 03 (três), situado no BAIRRO CRISTO REI, neste município e comarca de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, com área do 3.130,83m) (três mil, cento e trinta metros e oitenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 223,93m (duzentos e vinte e três metros e noventa e três centímetros), com os seguintes limites e confrontações: Para quem da rua Presbítero José Viana olha para o lote 240 inicia-se a descrição no vértice M1 na coordenada Lat.: -11°41'33,770", Long.: -62°42'46,434" e Altitude: 213,64, no azimute de 285°31'18, no ângulo interno de 89°29'56" com uma distância de 60,00m de frente até o vértice M2 de coordenada Lat.: -11°41'33,249", Long.: -62°42'48,344" e Altitude: 213,73, confrontando com rua Presbítero José Viana, daí deflete à direita no azimute de 14°49'47", no angulo interno de 90°41'31" com uma distância de 30,61m do lado esquerdo até o vértice M3 de coordenada Lat.: -11°41'32,286", Long.: -62°42'48,087" e Altitude: 214,14, confrontando com Lote 255, dai segue em frente no azimute de 16°45'12", no ângulo interno de 178°0435" com uma distância de 21,80m do lado esquerdo até o vértice M4 de coordenada Lat.: -11°41'31,606", Long.: -62°42'47,880" e Altitude: 214,36, confrontando com Late 345, daí deflete à direita no azimute de 105°51'13", no ângulo interno de 90°53'59" com uma*

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/08/2025 - 11:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60961. Folha 3 de 4

distância de 59,45m ao fundo até o vértice M5 de coordenada Lat: -11°41'32,132", 62°42'45,990" e Altitude: 214,13, confrontando com
Lote 345, daí deflete à direita no azimute de 195°01'14", no angulo interno de 90°49'59" com uma distância de 52,07m do lado direito até o vértice M1 de coordenada Lat.: -11°41'33,770", Long.: -62°42'46,434" e Altitude: 213,64, confrontando com av. JK, conforme mapa e memorial descritivo e ART n. 2320218500084464, registrada em 29/11/2021, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Valdomiro Dionisio, CREA RO n. 1821D, RNP: 2307344683, PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE – RO''.

Parágrafo Único. A finalidade da referida doação se dá exclusivamente em razão da regularização do referido imóvel pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO neste Município de são Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. A Donatária fica obrigada a:

I – Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º, desta lei;

II – Regularizar todos os documentos relativos à área, bem como ser responsável pela demais taxas e tributos relativos ao objeto em questão;

Art. 3º. A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará em resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a regularização do imóvel, tais como emissão de documentos, se houver necessidade, ocorrerão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o contido da Lei Municipal n.º 884/2008.

São Miguel do Guaporé, 01 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 01/08/2025 - 11:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/60961. Folha 4 de 4